

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE JANEIRO DE 2024

Nº 009

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 43/2024 - GP, de 12 de janeiro de 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de tratamento e entrega dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 86, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 69, de 30 de setembro de 2015, à Lei Municipal nº 1.212, de 03 de maio de 2010 e à Lei Municipal 1.377, de 28 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a impossibilidade, por parte dos Correios, de entregar parte dos carnês de IPTU, exercício de 2024, via mapa-quadra com leitura de inscrição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão especial de tratamento e entrega dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2024:

AMARILDO COELHO DA SILVA – Membro;
ANARUTE DE OLIVEIRA SILVA - Membro;
ÂNGELAMARIA DA SILVA – Membro;
JOÃO BATISTA MARCELINO BEVENUTO – Membro;
JEANE DOS SANTOS MARTINS – Membro;
JOSE LUIZ COSTA DE SENA – Membro;
JOSE LUIZ DE PAIVA – Membro;
ITAMAR DE ALMEIDA GOMES – Membro;
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO – Membro;
MARGARETE OLIVEIRA LIMA – Membro;
NADJANASCIMENTO DE BRITO – Membro;
SÓSTELAS AMARAL DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º. A Comissão Especial, conforme dispõe o art. 1º, deverá concluir os trabalhos para os quais está sendo criada no prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2024 - GP, de 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, KÁTIA CILENE CÂMARA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA II - E.M. JOSÉ HORÁCIO DE GÓIS da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2024 - GP, de 12 de janeiro de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância o que dispõe as normas gerais de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo eles e suas funções respectivas:

Gilmar Cardoso – Matrícula nº 7571 – Presidente da Comissão
Rosenildo Bezerra de Medeiros Palhares – Matrícula nº 8920 – Membro
Minervino Jerônimo de Araújo – Matrícula nº 4930 – Membro
Lorena Cristina Silva do Nascimento Roque – Matrícula nº 20538 –

Membro

Francisco Souza de Negreiros - Matrícula nº 2069 – Membro
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 10% (dez por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.428/2023-SEMA, relativamente a servidora: MARIA EDNALVA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9377;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2022

Processo nº. 7954/2022

Pregão Presencial nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS40693589434, inscrita no CNPJ sob o número 27.562.408/0001-03, Endereço: com sede na ROD BR 406 KM 162, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a modificação da Cláusula Quinta, para prorrogar a vigência, a contar de 12 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 431/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN vigente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2024

VALDIVAN AURINO TINÓCO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS

SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS40693589434

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) passando o valor do Contrato de R\$ 221.760,00 para 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), conforme descrição a seguir:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	08	2.310,00	18.480,00	221.760,00
Total:								221.760,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. DE MESES	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
					CONTRATADA	AUMENTO 25%	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70	MES	VW/ GOL 1.0	12	08	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00

(SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
TOTAL								55.440,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
			MESES	VEÍCULOS	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VW/ GOL 1.0	12	10	2.310,00	23.100,00	277.200,00
TOTAL GERAL						23.100,00	277.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, I, "b", como também o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de janeiro de 2024

DANIELLE NUNES DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA POR LICITANTE

LICITANTE CONVOCADO:

AVALIADOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

O tópico 3 do Termo de Referência do Edital nº 015//2023 define os critérios técnicos exigidos para garantia de qualidade mínima pertinente as necessidades do município, bem como em conjunto com o item 4 estabelece todas as documentações necessárias a serem entregues pelo licitante com proposta vencedora para comprovação de atendimento desses critérios. s critérios conforme item 3 estão abaixo elencados.

No tópico 3.1.3, diz que: “Como critério padrão para análise do resultado obtido, os ofertantes deverão enviar na proposta as curvas e estudos luminotécnicos das luminárias em formato .ies e .pdf respectivamente, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o DialLux evo.” Tendo esse estudo que atender as especificações de qualidade definidas em cada um das tipologias luminotécnicas indicadas nos tópicos 3.3 ao 3.8. O tópico 3.9 define os critérios para avaliação das curvas. ies e dos estudos dos ofertantes nas tipologias luminotécnicas.

O tópico 3.2 define as especificações técnicas das luminárias, essas elencadas no tópico 3.2.2 do termo de referência e abaixo conforme segue:

- a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);
- b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range);
- c) Frequência de entrada 60 Hz;
- d) Controle de corrente em malha fechada;
- e) Sistema de acionamento em função da luminosidade externa integrado ao corpo da luminária;
- f) Driver dimerizável padrão 0-10V;
- g) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- i) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra);
- j) Fator de Potência Maior ou igual a 0,98;
- k) Grau de proteção contra impacto mecânico IK08;
- l) Grau de proteção IP66 ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver;
- m) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- n) Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede;
- o) Ajuste de ângulo de inclinação de instalação de -15° à +15°, integrado ao corpo da luminária;
- p) Será admitida apenas a tecnologia Chip On Board (C.O.B) para os LEDs.

O tópico 3.2.2 define também o fluxo luminoso mínimo para cada potência, além da temperatura de cor aceita conforme alinhas itens de 1 a 6.

Por fim, o tópico 4 exige a entrega em prazo estipulado das seguintes documentações.

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.62 INMETRO das luminárias ofertadas.

- b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, inclusive do sistema de acionamento integrado ao corpo da luminária, o documento deverá indicar assistência técnica no Brasil, e que o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, será de 7 dias contados da solicitação da administração, expedida, assinada pelo fabricante do produto e empresa licitante com firma reconhecida.
- d) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- e) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- g) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
- I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
- II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
- III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80;
- h) Ficha técnica e desenho mecânico/ esquema de ligação do DPS utilizado na luminária com as seguintes características: Ligação em carga ao final da vida útil do DPS; Tensão nominal de operação 80-250Vac; Suportabilidade a surtos de corrente de 10ka @8/20us; Suportabilidade a surtos de tensão de 10kv @1,2/50us; Nível de proteção \leq 1000V; Modelo de proteção comum e diferencial (L1- L2/N, L1-T, L2-T); Corrente de carga nominal 3A; Tensão máxima de operação contínua 275Vac;
- i) Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;
- j) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES.
- Sendo assim, a não entrega, entrega parcial ou não atendimento de apenas uma das especificações, documentos ou estudos elencados acima faz o licitante decair o direito a homologação, sendo considerado desclassificado no processo licitatório.

AVALIAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS OU ESPECIFICAÇÕES	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Estudo luminotécnico	Não entregue	-
Fluxo luminoso mínimo	Atende	-
Temperatura de cor	Atende	-
Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);	Atende	-
Tensão de entrada 100-250 VAC (Full range);	Atende	-
Frequência de entrada 60 Hz;	Atende	-
Controle de corrente em malha fechada;	Atende	-
Sistema de acionamento em função da luminosidade externa integrado ao corpo da luminária;	Não atende	Depende de um relé externo para acionamento. É de preferência para o setor responsável por iluminação pública trabalhar com sistema de acionamento integrado próprio, para reduzir o índice de manutenção por falha no relé ou entrada de água na luminária pelo encaixe do relé
Driver dimerizável padrão 0-10V;	Atende	-
Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;	Atende	-
Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;	Atende	-
Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra);	Atende	-
Fator de Potência Maior ou igual a 0,98;	Atende	-

Grau de proteção contra impacto mecânico IK08;	Atende	-
Grau de proteção IP66 ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver;	Atende	-
Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;	Atende	-
Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede;	Não atende	Não há essa informação nos documentos enviados
Ajuste de ângulo de inclinação de instalação de -15° à +15°, integrado ao corpo da luminária;	Atende	-
Será admitida apenas a tecnologia Chip On Board (C.O.B) para os LEDs.	Não atende	A luminária ofertada é SMD. É preferível COB por ser intenção do município padronizar sua iluminação pública de forma parcelada. Cerca de 1/3 (um terço) do parque é com tecnologia COB.
Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.	Atende	-
Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.	Atende	-
Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, inclusive do sistema de acionamento integrado ao corpo da luminária, o documento deverá indicar assistência técnica no Brasil, e que o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, será de 7 dias contados da solicitação da administração, expedida, assinada pelo fabricante do produto e empresa licitante com firma reconhecida.	Atende	-

<p>Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 62 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.</p>	Atende	-
<p>Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.</p>	Atende	-
<p>Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos. O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda: I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80; II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante; III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80;</p>	Atende	-

<p>Ficha técnica e desenho mecânico/ esquema de ligação do DPS utilizado na luminária com as seguintes características: Ligação em carga ao final da vida útil do DPS; Tensão nominal de operação 80-250Vac; Suportabilidade a surtos de corrente de 10ka @8/20us; Suportabilidade a surtos de tensão de 10kv @1,2/50us; Nível de proteção ≤ 1000V; Modelo de proteção comum e diferencial (L1- L2/N, L1-T, L2-T); Corrente de carga nominal 3A; Tensão máxima de operação continua 275Vac;</p>	<p>Atende</p>	<p>-</p>
<p>Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;</p>	<p>Atende</p>	<p>-</p>
<p>Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES.</p>	<p>Atende</p>	<p>-</p>

CONCLUSÃO

O Estudo Luminotécnico não foi entregue, e como bem define o termo de referência, esse é um instrumento essencial para aferição da eficiência luminosa da luminária ofertada. A partir dos documentos enviados não foi possível extrair uma informação, se se possui cabo de cinco metros (para o rabicho) ligado diretamente no anti-surto; A luminária ofertada não atende quanto ao requisito de possuir sistema de acionamento integrado ao corpo da luminária, além de não atender quanto a especificação de ser da tecnologia Chip On Board (COB), sendo exigências do setor requisitante da licitação, isso já explicado na tabela acima.

Sendo assim, como informado no termo de referência e também nesse documento, a não entrega, entrega parcial ou não atendimento de qualquer um dos requisitos ou documentos faria o licitante decair o direito a homologação e seria considerado desclassificado, portanto, o licitante está DESCLASSIFICADO do certame.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

*Onde se lê:

PORTARIA Nº705/SME/SGA, 05 de janeiro de 2024 (portaria anterior publicada)

Leia-se:

PORTARIA Nº001/2024/SME/SGA, 05 de janeiro de 2024 (portaria atualizada)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 52 da Lei Municipal nº1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores elencados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a Promoção horizontal/vertical, constante no quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO – NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADA

Nº	SERVIDORES	MATRI	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADA
01	Adriane Maria Silva de Veras	0005799/1	NI - J	NII E - J
02	Adriano Vicente Arruda	0012555/1	NI - B	NI - C
03	Claudia de Moraes Souza Ferreira	0011430/1	NIIE - B	NII E - C
04	Jeová Cavalcante de Oliveira	0005819/1	NI - J	NII E - J
05	João Maria Simplicio Ferreira	0011210/1	NII M - C	NII M - D

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de janeiro de 2024.

Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal da Educação

*Replicado por incorreção

SAAE/LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para o caminhão de hidrojateamento e sucção, veículos "stradas" e "gol" e motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): SEGURO SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27; Valor Total Registrado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2024.
Anilson Ramalho da Silva / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para o caminhão de hidrojateamento e sucção, veículos "stradas" e "gol" e motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): SEGURO SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27; Valor Total Registrado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2024.
Iwry Nascimento/Diretor Presidente-SAAE/SGA

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024

Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para a frota do SAAE/SGA.

Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de nº 01/2024, que teve como objeto a contratação de empresa de Fornecimento de combustíveis diversos (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para a frota do SAAE/SGA. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, pois o objeto ora dispensado, foi objeto do processo licitatório de nº 35/2023, o qual foi homologado e adjudicado em 11/01/2024 conforme JOM/SGA de nº 008/2024 e será contratado através do mesmo.

São Gonçalo do Amarante, 12 de Janeiro de 2024.
Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente do SAAE

LEGISLATIVO LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024**
Processo Administrativo nº000003/2024

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 1.758/2023 § 1º do Art. 19, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº004/2024, torna público aos interessados que a esta edilidade pretende contratar empresa(s) para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de policarbonato capacidade 20 litros; fornecimento de gás liquefeito (gás de cozinha) envasado em botijão P13; e, aquisição de 20 vasilhames (garrações) capacidade de 20 litros para acondicionamento de água mineral natural, para suprir a demanda da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar após desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o Menor Preço Por Item.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2024 as 23:59

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: cpl.camarasga@gmail.com até a data limite.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros, com tampa lacrada, rótulo informativo contendo as características físico-químicas e validade de 03 meses.	1.500		
02	Gás liquefeito de petróleo pressurizado, acondicionado em botijão de 13 KG em aço.	20		
03	Garrafão em polipropileno para envasar água mineral, capacidade aproximadamente 20,2 litros, dimensões: 52 mm (A) x 30 mm (L), empilhamento: 3 camadas. Validade do vasilhame: 36 meses.	20		

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site da Câmara: www.cmsga.rn.gov.br > <https://cmsga.rn.gov.br/#/licitacao> ou poderá ser solicitado através do correio eletrônico: cpl.camarasga@gmail.com

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de janeiro de 2024.

Susane Bento do Espírito Santo
Agente de contratação
Portaria nº004/2024

TERMO DE FILIAÇÃO

A Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, localizada à Praça Senador Dinarte Mariz, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ 09.427.998/0001-80, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Veríssimo De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 279.240.094-34, por este instrumento nova a filiação junto à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor Wolney Freitas de Azevedo França, inscrito no CPF Nº 011.742.464-13, pelo que o fez mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente termo, a Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN declara conhecer o Estatuto Social da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Compromete-se a FECAM/RN a apoiar a Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN no acompanhamento de assuntos relativos a questões legislativas e que estejam contidas no estatuto da entidade e, ainda:

- I- Praticar taxas e preços diferenciados em favor do filiado;
- II- Estender ao filiado todos os serviços prestados pela entidade;
- III- Representar os interesses do filiado em assuntos gerais;
- IV- Disponibilizar acesso ao diário oficial dos municípios;
- V- Outras obrigações e compromissos definidos no Estatuto Social.

Cláusula Terceira: Compromete-se a Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN a contribuir financeiramente com a manutenção da FECAM/RN, e ainda,

- I- Participar das reuniões e assembléias da FECAM/RN;
- II- Contribuir com sugestões e projetos para dinamismo da entidade legislativa;
- III- Outras obrigações e compromissos defendidos no Estatuto Social.

Cláusula Quarta: A Liberação e Movimentação de Recursos, referentes ao presente TERMO no valor Global R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil reais) que serão liberados mensalmente em parcelas iguais de R\$ 2.884,00 (dois mil, e oitocentos e oitenta e quatro reais), através de transferência bancária na Conta Corrente nº 22.176-7 e Agência: 4486-5 da Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN de todo dia 20 de cada mês, em favor da FECAM-RN

Cláusula Quinta: Da Autorização, a Câmara Municipal acima citada, pelo seu presidente no fim assinado, AUTORIZA a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN a adotar os procedimentos necessários para receber contribuição mensal, no valor supra especificado, nos termos estabelecidos no Estatuto da Entidade.

Parágrafo Primeiro - A contribuição será mensal, feita a cada dia 20 do mês, em favor da FECAM-RN, no Banco do Brasil Ag. 3525-4 e C/C 18.354-7. A FECAM/RN se compromete a enviar mensalmente após o crédito feito, o recibo necessário à comprovação da contribuição.

Parágrafo Segundo – A inadimplência será aplicada após 10 dias do vencimento da contribuição, ocorrendo assim o bloqueio de todos os benefícios.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente TERMO é por tempo INDETERMINADO, sendo alterado apenas a mudança do presidente da Câmara Filiada quando assim houver, através de aditivo.

Cláusula Sétima: A Câmara Municipal poderá suspender ou cancelar a qualquer tempo a autorização de crédito em anexo, mediante comunicação prévia à creditada.

Cláusula Oitava: Do Foro, para dirimir qualquer questão decorrente deste INSTRUMENTO, as partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente INSTRUMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, em 08 de janeiro de 2024.

Geraldo Veríssimo De Oliveira.
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN.
Wolney Freitas De Azevedo França.
Presidente da FECAM/RN.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br